



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Destilaria Andrade, de titularidade da empresa Ibitiúva Bioenergética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.541.336/0001-36, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.5.2009.

ANEXO I

Nome	UTE Destilaria Andrade.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 81, de 5 de abril de 2000, e Portaria MME nº 184, de 22 de abril de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Ibitiúva Bioenergética S.A.
CNPJ	09.541.336/0001-36.
Localização	Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	40.200 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.007164/1999-85 e MME nº 48000.000871/2009-04.